

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

**RESOLUÇÃO Nº 54 DO CONSELHO SUPERIOR,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.**

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, *Ad Referendum*:

Art. 1º APROVAR o Regulamento da Política Linguística do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF Sertão-PE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Maria Leopoldina Veras Camelo
Presidente do Conselho Superior

PUBLICADO NO SITE INSTITUCIONAL EM: 13/12/2018.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Seção I

Das Definições e Objetivos

Art. 1º Esta Resolução define os objetivos, diretrizes e valores da Política Linguística (PL) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IF Sertão-PE) por meio da Coordenação de Relações Internacionais (CRI). Portanto, dispõe sobre a sua estrutura de governança e competências no âmbito do IF Sertão-PE.

Parágrafo único. Para efeitos da presente resolução, considera-se Política Linguística o conjunto de princípios e diretrizes que norteiam as atividades concernentes ao ensino e aprendizagem de línguas adicionais - compreendidas como aquelas que oportunizam espaços para que a comunidade acadêmica reconheça e compreenda a diversidade linguística e cultural – ofertadas pelo IF Sertão-PE , além de dispor sobre os seus valores, sua estrutura e suas competências.

Art. 2º Fica instituída a Política de Línguas do IF Sertão-PE que visa atender aos pressupostos do ensino, de ações de internacionalização, da pesquisa e da extensão, valorizando as relações interculturais e a inclusão social, tomando como referência a formação integral, o respeito à diversidade e à solidariedade.

Art. 3º Constituem objetivos da Política de Línguas do IF Sertão-PE:

I - Ofertar aos servidores, discentes e à comunidade externa o ensino de uma ou mais línguas adicionais, visando à mobilidade acadêmica e à cooperação internacional (transferência de tecnologia, pesquisa, produção acadêmica, mobilidade acadêmica, redação, tradução de documentos oficiais, entre outros);

II - Definir valores, princípios e estrutura para governar as ações referentes ao ensino e aprendizagem de línguas, alinhadas às políticas públicas vigentes;

III - Sistematizar a oferta de oportunidades de aprendizagem de línguas e de vivências interculturais nas atividades voltadas ao ensino, pesquisa e extensão do IF Sertão-PE;

IV - Criar ambiente plurilinguístico e multicultural entre a comunidade interna no âmbito do IF Sertão-PE e internacional;

V - Incentivar, promover e valorizar a cooperação com o setor público e privado como estratégia de sustentabilidade das ações desta PL;

VI - Favorecer a sistematização das ações de ensino e aprendizagem de línguas promovendo a interação entre a comunidade interna e externa, assim como a formação continuada de professores de línguas.

VII – Fortalecer iniciativas no ensino de línguas adicionais no IF Sertão-PE, através de programas nacionais vinculados ao Ministério da Educação - MEC e com possível fomento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e/ou da Secretaria de Educação Profissional Tecnológica - SETEC, ~~sempre com atuação em~~ em parceria, observando-se o campo de atuação específico de cada um deles.

SEÇÃO II

Das Diretrizes

Art. 4º A PL do IF Sertão-PE tem como base as seguintes diretrizes:

I - Multiplicidade de canais de comunicação, com a diversificação dos cenários de aprendizagem a partir das vivências acadêmicas, culturais e do cotidiano das pessoas, de forma presencial ou virtual em todas as suas variações;

II - Diversidade linguística e cultural, com a valorização de todos os processos formais e informais que contribuam para a aprendizagem de línguas e a interação com outras culturas;

III - Metodologias ativas e inovadoras, com a priorização daquelas que promovam a autonomia do estudante, a comunicação real e valorizem e incentivem as iniciativas de comunicação interculturais;

IV - Ensino contextualizado na realidade do aluno, com o atendimento aos pressupostos de qualidade do ensino, conhecimentos preexistente, especificidades contextuais e necessidades;

V - Desenvolvimento integral do estudante, com a formação do aluno no âmbito cognitivo, social, cultural e ecológico, por meio do ensino e aprendizagem de outras línguas;

VI – Democratização da aprendizagem de línguas, com a promoção do acesso igualitário todos os que fazem o IF-Sertão-PE;

VII - Cooperação e mobilidade internacional, com a valorização de processos de formação compartilhados envolvendo o intercâmbio de docentes, discentes e técnico-administrativos;

VIII - Parceria com as escolas públicas de educação básica, seja em ações desenvolvidas *in loco* ou viabilizando a participação dos alunos destas escolas nas ações desenvolvidas nos *campi* do IF Sertão-PE;

IX - Ensino da língua Portuguesa como Língua Adicional - PLA, com o estímulo ao ensino da língua portuguesa ao estrangeiro, como forma de valorização desse patrimônio e da cultura dos países de língua portuguesa;

X - Formação de professores de LIBRAS, línguas estrangeiras, Português como Língua Adicional para estrangeiros, com a ampliação dos espaços formativos para a melhoria da relação teoria e prática.

SEÇÃO III Dos Valores

Art. 5º Constituem valores impressos na PL do IF Sertão-PE:

I - Equidade, aplicada aos diversos *campi* e às características particulares de suas comunidades internas e externas;

II - Inclusão, com o ensino de línguas entendidos como ação afirmativa por ampliar as oportunidades de inserção social no mundo do trabalho;

III - Cooperação, através dos processos esperados tanto nas práticas pedagógicas, quanto na interação com as instituições e o poder público local, regional, nacional e internacional;

IV - Respeito à diversidade de saberes, culturas, crenças, gêneros, dentre outras;

V - Integração, refletida nas ações regionalizadas e de intercâmbios;

VI - Solidariedade como valor impresso em todas as interações sociais do processo;

VII - Autonomia, como fruto do processo pedagógico.

CAPÍTULO II Da Estrutura de Governança da Política de Línguas e das Ações Propostas

SEÇÃO I Da Estrutura de Governança da Política de Línguas

Art. 6º A PL terá a estrutura de governança, de acordo com seus respectivos objetivos:

I - Comitê Central de Línguas, designado por portaria do Reitor, é um órgão assessor e consultivo para todas as ações relacionadas ao ensino e aprendizagem de línguas do IF-Sertão-PE vinculado à Coordenação de Relações Internacionais (CRI). É

composto pelos titulares e/ou representantes da CRI, das Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa e Extensão e 03 (três) professores do Centro de Línguas do IF-Sertão-PE (CeLIF);

II - Os Centros de Línguas representam a principal estrutura integradora nos *campi*;

III - Projetos e atividades, que são ações de caráter transitório, dependentes da captação de recurso externo, ou de qualquer outra iniciativa no âmbito do IF-Sertão-PE, os quais poderão ser desenvolvidos de forma articulada entre o ensino, a pesquisa e a extensão, além da gestão, supervisionada pela CRI;

IV - Ações transversais no ensino, na pesquisa, na extensão e na gestão, que representam ações afirmativas de incentivo e valorização da comunicação em diferentes línguas, incluindo o Português como Língua Adicional (PLA), por meio de estratégias curriculares e outras voltadas à internacionalização do IF-Sertão-PE;

V - Atividades interculturais, vinculadas de forma integrada entre ensino, pesquisa, extensão e gestão, tendo por objetivo fomentar as vivências interculturais em todos os *campi*, a partir da integração, na e da comunidade IF-Sertão-PE.

SEÇÃO II

Art. 7º A Política de Línguas fomentará as seguintes ações:

I – Valorizar a diversidade linguística e cultural por meio da oferta de cursos, oficinas, formação e atendimento em diferentes línguas;

II – Criar canais de comunicação variados com o uso dos idiomas;

III – Democratizar o acesso ao ensino de línguas, por meio do CeLIF e do Núcleo de Línguas do programa Idiomas sem Fronteiras (NuLi – IsF), e-Tec Idiomas;

IV - Oferta de Português como Língua Estrangeira/Português como Língua Adicional (PLA) - acolhimento e acompanhamento, a qual é obrigatória para estrangeiros;

V - Ampliação de espaços de formação continuada de professores de línguas e de português como língua adicional no IF-Sertão-PE, ou em parceria com outra Instituição de Ensino (consórcio);

VI - Validação de testes de proficiência como comprovantes de proficiência na graduação/pós-graduação ou como avaliação diagnóstica para orientação sobre proficiência;

VII - Promoção na carreira (docente e do técnico-administrativo) contabilizando a participação em cursos de línguas e resultados em testes/exames de proficiência;

VIII - Eventos que permitam apresentação de trabalhos científicos no IF-Sertão-PE utilizando-se a língua adicional como treinamento para apresentação no exterior e práticas acadêmicas na língua alvo.

CAPÍTULO III

Das Competências

Art. 8º As instâncias integrantes da Política de Línguas do IF-Sertão-PE terão as seguintes atribuições:

I - À Coordenação de Assuntos Internacionais compete:

- a) Promover a cooperação interinstitucional e a mobilidade acadêmica;
- b) Realizar prospecção de parceiros nacionais e internacionais para acordos de cooperação, convênios e/ou memorandos de entendimento visando o ensino de línguas;
- c) Prestar assessoria ao Colégio de Dirigentes – CODI, no que se refere à internacionalização das ações relativas à PL do IF-Sertão-PE;
- d) Prestar assessoria aos processos de acordos de cooperação, memorandos de entendimento, protocolo de intenções e/ou convênios internacionais e nacionais;
- e) Acompanhar e apoiar Programas/Projeto/Planos de ensino de línguas vinculados a acordos de cooperação, memorandos de entendimento e/ou convênios com instituições ou agências de fomento.

II - À Pró-Reitoria de Ensino compete:

- a) Incentivar atividades que envolvam línguas adicionais como componentes dos currículos de graduação;
- b) Proporcionar oportunidades de vivência em línguas adicionais aos alunos dos cursos dos diferentes níveis e modalidades, nos *campi* do IF-Sertão-PE e no exterior;
- c) Apoiar e monitorar junto com a CRI as atividades de gestão operacional e acadêmica dos CeLIFs e do NuLi – IsF;
- d) Promover ações de acolhimento junto com a CRI aos estudantes e convidados internacionais no IF-Sertão-PE, bem como valorização das experiências obtidas pelos alunos em suas vivências;
- e) Apoiar atividades que proporcionem o plurilinguismo de professores, alunos e técnicos-administrativos do IF Sertão-PE;
- f) Incentivar e acompanhar as atividades que visem a capacitação dos professores de línguas da instituição.

III - À Pró-Reitoria de Extensão compete:

- a) Fomentar atividades artísticas culturais voltadas à comunicação em língua adicional em todos os *campi* do IF-Sertão-PE;
- b) Monitorar a execução dos editais de projetos de extensão associados aos CeLIFs;

- c) Fomentar projetos e programas de inclusão associados ao aprendizado de línguas adicionais e vivências entre culturas;
- d) Apoiar através do ensino de línguas adicionais, o desenvolvimento de ações de integração da comunidade acadêmica com a comunidade externa;
- e) Desenvolver estratégias para estimular a proposição de cursos e eventos de extensão que envolvam o ensino de línguas adicionais;
- f) Viabilizar os procedimentos necessários para o desenvolvimento dos projetos ou cursos de extensão relacionados ao ensino de línguas adicionais.

IV - À Pró-Reitoria de Pesquisa compete:

- a) Fomentar a cooperação para pesquisas bilaterais e multilaterais;
- b) Promover a integração dos *campi*, agregando grupos emergentes aos grupos com maior experiência internacional;
- c) Incentivar a aprendizagem de línguas adicionais aos docentes/pesquisadores do IF-Sertão-PE;
- d) Apoiar o treinamento de docentes/pesquisadores e alunos de iniciação científica para redação de textos científicos em línguas adicionais, a fim de que possam publicar suas pesquisas em periódicos científicos internacionais.

V- Ao Comitê Central de Línguas compete:

- a) Fomentar, coordenar, democratizar e buscar apoio para ações relacionadas ao ensino e, à aprendizagem de línguas, formação continuada de professores de línguas adicionais, certificação e proficiência junto as entidades oficiais e outras atividades que contribuam para a operacionalização da PL do IF Sertão-PE e sua internacionalização;
- b) Atuar junto a CRI e à Reitoria, em assuntos relacionados à PL sempre que sejam demandados pelo CeLIF ou NuLi – IsF.

VI- Ao Centro de Línguas do IF-Sertão-PE (CeLIF) compete:

- a) Auxiliar os *campi* no desenvolvimento das ações realizadas em conformidade com essa PL;
- b) Promover formação continuada no que se refere às línguas adicionais;
- c) Promover atividades de formação continuada para professores externos à instituição preferencialmente da rede pública.

VI- Ao Núcleo de Línguas – Idiomas sem Fronteiras (NuLi – IsF) compete:

- a) Gerenciar e dar suporte aos *campi* na aplicação de testes de proficiência;
- b) Gerenciar e dar suporte na utilização do curso *online My English online* (MEO).

VI- Aos *Campi* compete:

- a) Apoiar a PL e instituir em seus *campi* os itens que viabilizem suas ações, respeitando seu contexto local;
- b) Disponibilizar espaço físico, materiais permanentes e de consumo necessários às ações e atividades relacionadas às PL;
- c) Promover a participação dos servidores, da comunidade acadêmica e da comunidade externa nas ações da PL da instituição;
- d) Considerar na carga horária docente e em seus elementos de controle, a inclusão das ações e atividades relacionadas à PL;
- e) Incluir as demandas relacionadas à PL nos planejamentos acadêmicos e administrativos dos *campi*, tais como solicitações de insumos e reserva orçamentária para participação de servidores e discentes em cursos e eventos;
- f) Viabilizar mediante comunicação prévia, a participação de servidores nas ações e comissões instituídas pelo Comitê Central de Línguas.

CAPÍTULO IV **Das Disposições Finais**

Art. 10 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Relações Internacionais do IF-Sertão-PE.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.